

**De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados:**

PARECER Nº 702/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 02/06/2012, PÁGINA 104, COLUNA 3.

PARECER Nº 957/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 22/06/2012, PÁGINA 93, COLUNA 1.

PARECER Nº 1764/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 101/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, visa instituir, de forma obrigatória, o Vale Estacionamento, consistindo em crédito proveniente da compensação da diferença entre o tempo pago e o tempo efetivamente utilizado por veículo nos estacionamentos no âmbito do Município de São Paulo. O valor apurado será creditado na placa do veículo ou no CPF do usuário para uso oportuno, com tempo de validade de um ano, devendo o usuário que esgotar seu crédito pagar a diferença. Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/09/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Marta Costa – PSD – Relatora

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran – PP